



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
-Cópia-

LEI Nº 297

De 14 de julho de 1953

Concede pensão a viúva de servidor municipal.-

A Câmara Municipal de Araraquara, decreta e eu, MÁRIO ANANIAS, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade da Prefeitura do Município de Araraquara, um crédito especial no valor de Cr\$7.000,00 (sete mil cruzeiros), destinado a conceder, a contar de 1º de maio do corrente ano, uma pensão mensal no valor de Cr\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) à Dª Julia de Freitas Castro, viúva do servidor municipal João de Castro.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com o recurso proveniente do excesso de arrecadação já verificado e a verificar-se no corrente exercício.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Mário Ananias - Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Araraquara, na data supra.-

a) Euripes Ancelmo - Pelo Chefe da
Secretaria

Registrada à fl.18, do livro competente número 1.-

66/53

Auto Questes Removido
Prof. Sei 47/53
Proc. 66/53

109